



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.823

DE 24 DE JUNHO DE 2.019.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 033
Data: 25/06/19

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.101/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **SOLANGE VITORETTI PONTANI - R.E. nº 14.552**, nos autos do **Processo Administrativo nº 8.101/18**, onde a mesma pleiteou a concessão de **60 (sessenta) dias** de Licença-Prêmio, referente ao quinquênio de 05/08/2.013 a 04/09/2.018 (em decorrência de 01 falta injustificada), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação do Fundo Social de Solidariedade constante de fls. 07, bem como, a informação acostada as fls. 17 onde informa que a servidora já usufruiu de 30 (trinta) dias no período de 01/04/2019 a 30/04/2019 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 8.101/18**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **concedido**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública senhora **SOLANGE VITORETTI PONTANI - R.E. nº 14.552**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 24.408.481-6, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, de sua licença-prêmio relativa ao quinquênio de 05/08/2.013 a 04/09/2.018 (em decorrência de 01 falta injustificada), **pelo período de 60 (sessenta) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.**

- I - 30 (trinta) dias a partir de 01/04/2019 a 30/07/2019; e
- II - 30 (trinta) dias a partir de 01/09/2019 a 30/09/2019.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portarias nº 1.823/19 – Fls. 02

Parágrafo Único. A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, refere-se a **primeira e segunda parcela**, restando, portanto um período de 30 (trinta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de junho de 2.019.



DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.



LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito